



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2015

Contrato Administrativo de Locação de Serviços nº 20/2015, contratante: Universidade Federal de Itajubá, contratado: GUSTAVO VIEIRA GOMES, para prestação de serviços de Docência Universitária, de acordo com o inciso IV do artigo 2º da Lei nº 8.745/1993, e suas alterações, pelo período de 17/08/2015 a 31/12/2015, com remuneração mensal equivalente à Classe A, com denominação de Professor Auxiliar, nível 01, no regime de trabalho de 20 horas semanais.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 23088.003337/2013-84 - Convênio celebrado entre a UNIVERSIDADE DE LA REPÚBLICA (Uruguai) e a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBÁ - CNPJ/MF: 21.040.001/0001-30. Objeto: A cooperação acadêmica na área científica, cujo fim é promover o intercâmbio de professores, pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação e membros do pessoal técnico-administrativo das respectivas instituições. Potencializar uma cooperação no campo de pesquisa científica através da possibilidade de intercâmbio de experiências na utilização de equipes técnico-científica de alta complexidade. Vigência: o presente convênio terá a duração de 5 (cinco) anos a partir da data em que for assinado. Data de assinatura: 07 de julho de 2015.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2015 - UASG 153054

Número do Contrato: 15/2011.
Nº Processo: 23070013314201113.
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2011. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS - CNPJ Contratado: 00028986000965. Contratado: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S/A. - Objeto: Prorrogação e repactuação do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em elevadores. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 19/08/2015 a 18/08/2016. Valor Total: R\$16.606,10. Fonte: 6153000000 - 2015NE800792. Data de Assinatura: 12/08/2015.

(SICON - 21/08/2015) 153054-15226-2015NE800381

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 19-TED/2015

Processo nº 23422.007346/2015-68. Partes: Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, CNPJ: 11.806.275/0001-33; e o Centro Regional de Treinamento da ESAF no Paraná - CENTRESAF/PR, CNPJ: 00.394.460/0267-01. Resumo do Objeto: Capacitar 40 servidores para compreenderem os principais fundamentos da Lei 8.112/1990. Valor: R\$ 2.301,60 (Dois mil e trezentos e um reais e sessenta centavos). Vigência: 103 (cento e três) dias a contar

da data da assinatura. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2015. Assinaram: Pela UNILA: Josué Modesto dos Passos Subrinho - Reitor Pro tempore; Pelo CENTRESAF/PR: Mário Mendes de Barros - Diretor Regional Substituto.

EXTRATO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 20-TED/2015

Processo nº 23422.007587/2015-15. Partes: Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, CNPJ: 11.806.275/0001-33; e o Centro Regional de Treinamento da ESAF no Paraná - CENTRESAF/PR, CNPJ: 00.394.460/0267-01. Resumo do Objeto: Capacitar 40 servidores da Unila para redigirem textos oficiais de acordo com as normas do Manual de Redação da Presidência da República e da língua padrão. Valor: R\$ 3.451,20 (Três mil e quatrocentos e cinquenta um reais e vinte centavos). Vigência: 112 (cento e doze) dias a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 19 de agosto de 2015. Assinaram: Pela UNILA: Josué Modesto dos Passos Subrinho - Reitor Pro tempore; Pelo CENTRESAF/PR: Mário Mendes de Barros - Diretor Regional Substituto.

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 6/2015 publicado no D.O. de 23/03/2015, Seção 3, Pág. 75. Onde se lê: Valor R\$ 2.887.658,80 Leia-se: Valor R\$ 3.357.768,40

(SICON - 21/08/2015) 158658-26267-2015NE800011

DIRETORIA DE PESSOAL

EDITAL Nº 13, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

A Diretora Adjunta de Pessoal da Universidade Federal de Itajubá, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Reitor da UNIFEI, através da Portaria nº 877, de 22/06/2015, publicada no DOU de 01/07/2015, e nos termos das Leis nºs 8.112/1990 e 12.772/2012, alterada pela Lei 12.863/2013, dos Decretos nºs 6.944/2009, 7.485/2011 e 8.259/2014 e da Portaria Interministerial MPOG/MEC nº 313/2015 e Regulamento de Provimento da Carreira do Magistério Superior da Universidade Federal de Itajubá, torna público que estarão abertas as inscrições para o Concurso Público de Provas e Títulos para o cargo efetivo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. As áreas, número de vagas, regime de trabalho, classes e titulações exigidas estão nos Anexos I e II deste Edital.

1.2. Os diplomas de graduação e pós-graduação deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar revalidados/reconhecidos, conforme determina o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/1996).

1.3. Atribuições do cargo: os candidatos nomeados deverão atuar nos programas de graduação e pós-graduação, na ministração de disciplinas relacionadas à área do concurso (nas modalidades presencial ou à distância) e na orientação de alunos, bem como na execução de atividades pertinentes à pesquisa, à extensão e às atividades administrativas da UNIFEI.

1.4. A remuneração inicial para o cargo de Professor de Magistério Superior é a constante na tabela abaixo:

Classe / Nível / Regime de Trabalho	Vencimento Básico - R\$	Retribuição por titulação - R\$	TOTAL - R\$
Adjunto A/Nível 1/Dedicação Exclusiva	4.014,00	4.625,50	8.639,50
Assistente A/Nível 1/Dedicação Exclusiva	4.014,00	1.931,98	5.945,98

1.5. O prazo de validade do concurso será de 1 (um) ano, contado a partir da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UNIFEI.

1.6. Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes, dentro do prazo de validade deste concurso, poderão ser preenchidas por ordem de classificação dos candidatos nas respectivas áreas, observada a legislação vigente.

2. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

2.1. As pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição nos Concursos Públicos para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, e §2º do art. 5º, da Lei nº. 8.112/1990 e pelo Decreto nº. 3.298/1999, e suas alterações.

2.2. Das vagas previstas neste Edital de Concurso Público para provimento de cargo efetivo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR, e das que vierem a ser criadas para cada área durante o prazo de validade, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º, do art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298/1999.

2.3. Consideram-se portadoras de deficiência as pessoas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

2.4. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme se depreende do disposto na Súmula nº. 45, de 14/9/2009, da Advocacia-Geral da União.

2.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme subitem 4.12 deste Edital.

2.6. Os candidatos deverão observar no Anexo I deste Edital a área que está reservada aos candidatos portadores de deficiência.

2.7. Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

2.8. O candidato que se declarar portador de deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

2.9. Caso haja número de candidatos com deficiência superior ao número de vagas reservadas, serão selecionados aqueles que obtiverem as maiores notas, comparativamente aos demais candidatos da lista específica para deficientes.

2.10. Na hipótese de aprovação do candidato portador de deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial que decidirá: (1) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição se enquadra no disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004; (3) se a deficiência de que é portador é compatível com o exercício das atribuições do cargo.

2.11. O candidato portador de deficiência que for reprovado pela Junta Médica Oficial, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004 será excluído da lista de classificados de candidatos com deficiência e figurará apenas na lista geral de classificação.

2.12. Do parecer da Junta Médica Oficial de que tratam os subitens 2.10 e 2.11 caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

2.12.1. O recurso deverá ser endereçado à Diretora de Pessoal, por meio de requerimento fundamentado e entregue na Diretoria de Pessoal da UNIFEI.

2.13. Não havendo aprovação de candidatos portadores de deficiência para o preenchimento da vaga prevista em reserva especial, essa será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem geral de classificação.

3. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS

3.1. As pessoas negras ficam reservadas 20% (vinte por cento) das vagas previstas neste Edital, de acordo com a Lei nº 12.990/2014.

3.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3. Os candidatos deverão observar no Anexo II deste Edital a área que está reservada aos candidatos negros.

3.4. Poderão concorrer à vaga reservada a candidatos negros aqueles que se autodeclaram pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

3.4.1. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá informar se deseja concorrer à vaga reservada aos negros, conforme subitens 3.3 e 3.4 e letra d do subitem 4.3 deste Edital.

3.6. Os candidatos que no ato da inscrição não manifestaram interesse em concorrer à vaga prevista no Anexo II deste Edital e/ou não encaminharam o Formulário de Autodeclaração Racial, conforme subitem 4.3, não serão computados para efeito do preenchimento da vaga reservada.

3.7. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida.

3.8. O candidato que se autodeclarar preto ou pardo, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.

3.9. Caso haja número de candidatos autodeclarados pretos ou pardos superior ao número de vagas reservadas, será selecionado aquele que obtiver a maior nota comparativamente aos demais candidatos da lista específica de que trata o subitem 3.8.

3.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os períodos de inscrição estão relacionados no Anexo I e II deste Edital.

4.2. As inscrições poderão ser encaminhadas pelo Correio, com Aviso de Recebimento (AR), com data de postagem até o último dia de inscrição ou realizadas pessoalmente ou por procuração simples no CAMPUS DE ITAJUBÁ - Diretoria de Pessoal da UNIFEI, Campus Professor José Rodrigues Seabra, Av. BPS, 1303, Bairro Pinheirinho, CEP: 37500-903 - Itajubá/MG ou no CAMPUS DE ITABIRA - Rua Irmã Ivone Drumond, nº 200, Bairro Distrito Industrial II, CEP: 35903-087 - Itabira/MG, das 9h às 11h e de 14h às 16h (horário de Brasília), de 2ª a 6ª feira, exceto feriados.

4.3. Para se inscrever o candidato deverá preencher a ficha de inscrição, disponível no endereço eletrônico: www.unifei.edu.br, declarando que atende todos os requisitos exigidos no presente Edital e encaminha-la conforme subitem 4.2. deste Edital, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Cópia de um documento de identidade: Carteira expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como identidade, carteira de trabalho, passaporte e carteira nacional de habilitação (somente modelo aprovado pelo art. 159 da Lei nº 9503/1997).

b) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme inciso III do subitem 4.4, a ser paga no Banco do Brasil S. A. através de depósito com a GRU, que deverá ser emitida a partir do sítio: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp, informando: UG 153030 - GESTÃO 15249 - CÓDIGO DE PAGAMENTO: 28883-7 - Nº DE REFERÊNCIA 16001300.

c) Caso a inscrição seja feita por procuração, o candidato deverá encaminhar também procuração simples e cópia de um documento de identidade do procurador.

d) No caso de candidato autodeclarado preto ou pardo, este deverá encaminhar o Formulário de Autodeclaração, disponível no endereço eletrônico www.unifei.edu.br, juntamente com os documentos especificados no subitem 4.3.